

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2310/73

INDICAÇÃO CEE N° 122/75

Aprovada por Deliberação de

24 de setembro/ de 1975

INTERESSADO: - FFCLDE CATANDUVA Comunicado ao pleno em 01/10/75

ASSUNTO : - Aprovação de Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em doutoramento de JOÃO LUIZ CARDOSO

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - DELEGAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Proc.CEE.n° 2310/73

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 2310/73, que trata do pedido de realização de defesa de tese de doutoramento de João Luiz Cardoso

	, na Faculdade	Filosofia, Ciên-
cias e Letras de Catanduva	, APROVA	nos ter-

mos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP n.º 5 / 73 ,
as seguintes medidas:

1. a realização da defesa de tese;
2. a seguinte Comissão de Exame Prévio, para fins de inscrição em doutoramento:

a) Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler

b) Prof. Dr. Paulo F. Cidade de Araujo

C) Prof. Dr. Rodolfo Hoffmann

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali ,
Amélia Americano Domingues de Castro, xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,
Paulo Gomes Romeo, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, José Antônio Tre-
visan e Luiz Ferreira Martins.

Foi voto vencido o Cons. Alpinolo Lopes Casali, nos termos da sua Declaração de voto em separado.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1975.

Cons. Paulo Gomes Romeo
Vice-Presidente em exercício

Somos vencido. O doutoramento em tela, todos quantos já realizaram ou venham a se realizar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, enquanto em vigor a atual legislação, são em nosso entendimento, visceralmente nulos.

Ainda que transferido para outro isolado municí-

pal.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

Cons. Alpínolo Lopes Casali